

c) Cênicas: Júlio César Dória Alves - RF 798.074-4 / Fernando José Ferreira Dourado - RF 802.995-4 / Gabriela Fontana Junqueira Pereira - RF 803.051-1 / Heloísa Bonfanti de Nóbrega Gouveia - RF 812.553-8;

d) Literatura: Luiz Arnaldo Bagolin (Gestor) - RF 811.191-0 / Sueli Nemen Rocha - RF 625.120-0 / Terciane Gonçalves - RF 810.510-3 / Tarcília Filomena de Oliveira - RF 810.492-1;

e) Cinema: Rafael Carvalho - RF 811.142-1 / Rafael Nantes - RF 811.663-6 / Célio Franceschet - RF 788.710-8 / Letícia Santinohm - RF 793.763-5 / Ana Loubeck - RG 27.053.166-X;

III – A Comissão de Curadoria Colegiada competirá:

a) desenvolver o plano curatorial do Circuito São Paulo de Cultura e submetê-lo aos núcleos gestores do programa;

b) trabalhar em conjunto com os núcleos gestores no planejamento das atividades artísticas e culturais do programa;

c) participar do plano de divulgação e comunicação do programa.

IV – O plano curatorial, sugestões, propostas, eventuais problemas e pontos controversos serão analisados e resolvidos pela Comissão Gestora, a quem caberá a decisão final sobre a programação do Circuito São Paulo de Cultura.

V – A Comissão de Curadoria Colegiada desempenhará suas funções até a data limite de encerramento do Circuito São Paulo de Cultura, no dia 31 de dezembro de 2015.

VI – As contratações necessárias ao desenvolvimento do programa, de caráter descentralizado, poderão ser feitas, conforme sua abrangência, pelas seguintes Unidades Orçamentárias: Gabinete, Departamento de Expansão Cultural, Biblioteca Mário de Andrade, Centro Cultural São Paulo, Sistema Municipal de Bibliotecas e Centro Cultural da Juventude.

VII – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-030

GABINETE DO SECRETARIO

ENDERECO: AVENIDA SAO JOAO, 473 - 11 ANDAR

PROCESSOS DA UNIDADE SMC/CONPRESP

2014-0.320.961-4 DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO

DEFERIDO

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N. 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O PARECER TECNICO EMITIDO P ELA DIVISAO DE PRESERVACAO, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO AUTORIZA O PEDIDO DE EXECUCAO DE SERVICOS DE CONTE NCAO, ESTABILIZACAO E DRENAGEM DA ENCOSTA ONDE SE LOCALIZA O HELI PONTO DO CENTRO MEDICO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO EM IMOVEL SIT UADO NA AVENIDA NOVA CANTAREIRA, 3659 - TREMEMBE, DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, JUNTADO SOB FOLHAS DE N. 87 A 90 E 94 A 97.

SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA I INCIDENTE, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS ORGAOS DE PRESERVACAO EST ADUAL E FEDERAL.

I - O INTERESSADO TERA O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR O(S)

DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

CENTRO CULTURAL SÃO PAULO

CENTRO CULTURAL - EXPEDIENTE

SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

2015-0.028.362-9 I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial as informações contidas às fls. 02, 09/28, nos termos da Ordem Interna nº 03/2007-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, inciso III e artigo 4º, inciso II, ambos do Decreto Municipal nº 48.743/07, o afastamento da servidora Gislaíne Moura do Nascimento, Registro Funcional nº 798.988.1/2, Coordenador do Laboratório de Mídias Digitais e Manutenção de Rede do Centro Cultural São Paulo, no período de 22 a 26 de março de 2015, para, sem prejuízo de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo que titulariza, participar do Seminário Nacional: "Obras e Serviços de Engenharia – do Planejamento e Julgamento da Licitação até a Fiscalização dos Contratos", em Maceió-AL, promovido pela empresa ZÊNITE INFORMACÃO E CONSULTORIA S/A, com ônus para a Municipalidade.

DEPTO BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE

PORTARIA Nº 13/SMC-G/2015, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O(a) , usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 16.099, de 30 de Dezembro de 2014, bem como pelo artigo 21 do Decreto 55.839, de 16 de Janeiro de 2015, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais),suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
25.11.13.392.3001.6387	Operação e Manutenção de Equipamentos Culturais	
33901400.00	Diárias - Civil	70.000,00
		70.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
25.11.13.392.3001.6387	Operação e Manutenção de Equipamentos Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
		70.000,00

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DOC DE 06/02/2015.

PORTARIA SMC Nº 08/SMC-G/2015, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O(a) Secretário Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 16.099, de 30 de Dezembro de 2014, bem como pelo artigo 21 do Decreto 55.839, de 16 de Janeiro de 2015, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 97.832,49 (Noventa e Sete Mil e Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos),suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
25.11.13.392.3001.6387	Operação e Manutenção de Equipamentos Culturais	
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	97.832,49
		97.832,49

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
25.11.13.392.3001.6387	Operação e Manutenção de Equipamentos Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97.832,49
		97.832,49

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 04/FTMSP/2015

2015-0.031.799-0. O Diretor Geral da Fundação Teatro Municipal de São Paulo, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Título de Nomeação nº 131/2013, publicada no DOC de 15/02/2013, considerando as manifestações favoráveis do setor de parcerias e da Diretoria de Formação (fls. retro), bem como à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 2015-0.031.799-0;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão da Orquestra Experimental de Repertório, corpo artístico da Fundação Teatro Municipal de São Paulo à ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS, CNPJ/MF: 03.890.545/0001-09, para a realização de uma apresentação no dia 12 de abril de 2015, às 18h00, no Teatro do SESC em Santos – SP, dentro do projeto Tocando Santos.

Art. 2º - A Cessão se dará de forma não onerosa, nos termos da Portaria nº 53/FTMSP/2013 e seu anexo.

Art. 3º - A Cessionária compromete-se a:

I. Obter a liberação da apresentação junto ao ECAD;

II. Oferecer o Teatro SESC/Santos com toda a infraestrutura de palco necessária à apresentação, incluindo som e luz;

III. Arcar com as despesas de transporte para os integrantes da Orquestra e equipe técnica, através de ônibus com ar condicionado e WC, ida e volta no trajeto SP/Santos/SP, com saída do Teatro Municipal de São Paulo, no dia 12/04/2015, por volta das 13 horas, com previsão de chegada na cidade de Santos às 14h30 e retorno previsto às 19h30 do mesmo dia;

IV. Arcar com o transporte dos instrumentos em caminhão baú, bem como pela contratação de seguro para os mesmos (ida e volta);

V. Oferecimento de lanche nos camarins para os músicos e pessoal da equipe técnica;

VI. Responsabilidade pela integridade física (contratação de seguro viagem saúde) de todos os artistas e pessoal de apoio, no período em que estiverem fora dos limites do município de São Paulo;

VII. Programa impresso para o concerto, devendo constar os logotipos da Fundação Teatro Municipal de São Paulo;

VIII. Divulgação da apresentação em padrões habituais do projeto.

Parágrafo único - Todas as despesas correlatas à apresentação serão de responsabilidade da cessionária, não implicando em nenhum ônus à Municipalidade de São Paulo.

Art. 4º - As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar à equipe ou a terceiros, eximindo a cedente de qualquer responsabilidade neste sentido.

Art. 5º - O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão deverá ser fiscalizado pela direção da OER.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1.335 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- as disposições constantes do Decreto nº 54.452, de 2013 e da Portaria 5.930, de 2013;

- a relevância para promover a melhoria no acompanhamento das ações curriculares referentes ao Ensino Médio, nas Unidades Educacionais da RME;

- a necessidade de oferecer aos gestores e professores, uma formação continuada que os subsidie de forma a assegurar a qualidade social da educação, e a permanência dos estudantes do Ensino Médio nas Unidades Escolares, bem como o acompanhamento pedagógico dos estudantes pelas famílias e ou responsáveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a dispensa de ponto dos Supervisores Escolares, Diretores de Escola, Coordenadores Pedagógicos, Professores de Ensino Fundamental II e Médio e Assistente Técnico Educacional em exercício nas equipes das DOT-P, para participarem do "Curso de Formação Continuada para o Ensino Médio" a ser realizado no período de fevereiro a novembro de 2015, com o cronograma definido por meio de comunicado específico.

Art. 2º - Para a participação no curso, deverá ser observado o público-alvo, na proporção de 01 integrante de cada cargo referido no Art. 1º da presente Portaria, por Unidade Educacional.

Art. 3º - Os profissionais de educação participantes do "Curso de Formação Continuada para o Ensino Médio" e em exercício nas Unidades Educacionais deverão, durante os horários coletivos em cada Unidade Educacional, propor a reflexão sobre os eixos de discussão que serão analisados por ocasião da formação.

Art. 4º - A dispensa de ponto ficará condicionada à participação nas horas de cada encontro e entrega do comprovante de presença emitido pela SME à chefia imediata no dia útil após a realização de cada encontro.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1.336, DE 13 FEVEREIRO DE 2015

Institui o Quadro de Estagiários, denominado "Parceiros da Aprendizagem", em apoio ao Professor regente do 1º ano do Ciclo de Alfabetização, especifica suas funções e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- o estabelecido no Decreto Municipal no 54.452 de 10/10/2013, que institui o "Programa de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino de São Paulo- Mais Educação São Paulo, regulamentado pela Portaria no 5.930/13;

- o contido na Portaria SME nº 3.008 de 19/05/2014, que orienta o Ciclo de Alfabetização do Programa Mais Educação São Paulo;

- o disposto no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC;

- o "Programa de Metas do Governo Municipal para a Cidade de São Paulo" – 2013/2016;

- o compromisso da SME de promover a melhoria da qualidade social da educação e da promoção efetiva da aprendizagem e desenvolvimento dos educandos da Rede Municipal de Ensino;

- a necessidade de assegurar a alfabetização de 100% (cem por cento) dos educandos até o final do Ciclo de Alfabetização, fundamentada no contexto dos direitos e objetivos de aprendizagem, de acordo com os documentos do PNAIC;

- o convênio existente entre a PMSP e a Instituição responsável pela contratação de estagiários dos cursos de Licenciatura de Pedagogia, Normal Superior e das licenciaturas em Letras e Matemática para atuação junto aos professores regentes do 1º ano do Ciclo de Alfabetização nas Unidades Educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Quadro de Estagiários denominado "Parceiros da Aprendizagem" para atuarem, exclusivamente, nas turmas de 1º ano do Ciclo de Alfabetização nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro de Estagiários - "Parceiros da Aprendizagem" nas Unidades Educacionais, terá como objetivos principais:

I-colaborar com o Professor regente da classe no processo de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos;

II-possibilitar ao professor oportunidades de atendimentos individualizados aos educandos de acordo com as suas necessidades de aprendizagem;

III-colaborar no estabelecimento de uma rotina de trabalho que garanta um ambiente alfabetizador;

IV-propiciar aos estudantes universitários a vivência em um ambiente alfabetizador, em todo o percurso que envolve o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 2º - Poderão participar do Quadro de Estagiários – "Parceiros da Aprendizagem" referido no artigo anterior, os estudantes matriculados nos cursos de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura em Letras e Licenciatura em Matemática.

§ 1º- Os estudantes referidos no caput deste artigo não poderão iniciar o estágio quando cursando o primeiro ou o último semestre do curso no qual estão matriculados;

§ 2º - O quantitativo de vagas a serem ofertadas será definido anualmente, em portaria específica, de acordo com dotação orçamentária própria.

§ 3º - Para o ano de 2015, serão ofertadas 1.550 vagas de estágio distribuídas entre as 13 Diretorias Regionais de Educação, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º - São atribuições dos Estagiários de que trata esta Portaria:

I - auxiliar no planejamento e realização das atividades de rotina em sala de aula e demais espaços educativos da U.E, sob a orientação do professor regente da classe;

II - acompanhar os momentos de diagnóstico e avaliação dos educandos, observando as intervenções pedagógicas do professor no processo de Avaliação para Aprendizagem;

III - colaborar com o professor regente na sua ação pedagógica cotidiana;

IV - participar, dentro do horário de estágio, dos encontros de orientação e formação organizados mensalmente pelas Diretorias de Orientação Técnico-Pedagógica - DOTs-P a que estão vinculados;

V - preencher diariamente e assinar a ficha de estágio;

Parágrafo Único - As atividades realizadas pelos Estagiários devem ser sistematicamente orientadas e acompanhadas pelo Professor regente da classe em que estiver atuando, bem como pelo Coordenador Pedagógico com apoio da equipe da Diretoria de Orientação Técnico-Pedagógica da respectiva Diretoria Regional de Educação.

Art. 4º - Caberá ao Professor regente da classe:

I - indicar as atividades que necessitem de apoio do estagiário;

II - orientar o estagiário nas atividades a serem por ele realizadas;

III - propiciar o estudo das intervenções pedagógicas planejadas;

IV - assinar as fichas de estágio;

Art. 5º - Caberá ao Coordenador Pedagógico das Unidades Educacionais:

I - coordenar e acompanhar a atuação do estagiário junto ao professor regente da classe;

II - orientar o professor regente quanto à atuação do estagiário nas atividades pedagógicas propostas;

III - assegurar o preenchimento da documentação do estagiário, de acordo com as orientações das Diretorias de Orientação Técnico-Pedagógica - DOTs-P das DREs;

§ 1º - Caberá ao Coordenador Pedagógico, responsável pela supervisão do (s) estagiário (s), encaminhar a folha de frequência do estagiário mensalmente, na data determinada pela Diretoria Regional de Educação, devidamente preenchida e assinada.

§ 2º - Na ausência do Coordenador Pedagógico na U.E., um integrante da Equipe Gestora assumirá as atribuições que cabem ao Coordenador Pedagógico e à Supervisão de Estágio.

Art. 6º - Caberá às Diretorias de Orientação Técnico-Pedagógica - DOTs-P:

I - acolher e orientar os estudantes universitários referidos no artigo 2º sobre os procedimentos de formalização de estágio;

II - selecionar o estagiário e indicar a Unidade Educacional para a sua atuação;

III - encaminhar o estagiário selecionado à Instituição conveniada com a Prefeitura do Município de São Paulo para a formalização da contratação;

IV - oferecer a formação e acompanhar a execução das atribuições do estagiário, previstas no artigo 3º desta portaria, de acordo com os princípios contidos no PNAIC;

V - solicitar à direção da U.E. a indicação do Coordenador Pedagógico que será responsável pela Supervisão de Estágio;

VI - apoiar as Unidades Educacionais nas suas necessidades relativas à efetivação dos estágios.

VII - digitar as ocorrências mensais do estagiário em Sistema específico que irá gerar o pagamento de sua bolsa auxílio e auxílio transporte.

Art. 7º - Caberá à Instituição Conveniada a formalização da contratação do estagiário em conformidade à Lei 11.788, de 25/09/2008.

Art. 8º - A Diretoria de Orientação Técnica, por meio da Divisão de Ensino Fundamental e Médio da Secretaria Municipal de Educação-DOT/SME, deverá realizar as orientações gerais e o acompanhamento do trabalho realizado pelas DOTs-P referente à atuação dos estagiários que compõem o Quadro de Estagiários – "Parceiros da Aprendizagem".

Art. 9º - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelas Diretorias Regionais de Educação, consultada, se necessário, a Diretoria de Orientação Técnica da SME.

Art. 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1.336, DE 13 FEVEREIRO DE 2015.

PARCEIROS DA APRENDIZAGEM – NÚMERO DE VAGAS ALOCADAS POR DRE	NÚMERO DE VAGAS
DRE - Butantã	80
DRE - Campo Limpo	210
DRE - Capela do Socorro	110
DRE - Freguesia do Ó	110
DRE - Guaianases	110
DRE - Ipiranga	80
DRE - Itaquera	80
DRE - Jaçanã Tremembé	110
DRE - Penha	90
DRE - Pirituba	160
DRE - Santo Amaro	100
DRE - São Mateus	160
DRE - São Miguel	150
TOTAL	1550

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME

2014-0.078.243-7 - Apuração Preliminar – Supostos maus tratos a aluno ocorrido na EMÉI Terezinha Batista Petan - Diretoria Regional de Educação Ipiranga - À vista dos elementos constantes neste processo, notadamente das conclusões alcançadas pela Comissão de Apuração Preliminar às fls. 76 a 96 e 108, das manifestações da Assessoria Jurídica à fl. 104 e da Assistência Técnica às fls. 98 a 100, 103 e 110/111 e das disposições do Decreto nº 43.233/03, DETERMINO a remessa do presente à Unidade de Origem para prosseguimento nos termos do Artigo 187 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 10.806/89.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-030

GABINETE DO SECRETARIO

ENDERECO: RUA BORGES LAGOA, 1230

PROCESSOS DA UNIDADE SME-12

2014-0.067.417-0 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO GUAIANASES

DOCUMENTAL

DESPACHO DO SECRETARIO

SME

2014-0.067.417-0 - APURAC AO PRELIMINAR FURTO DE CABO ELETRICO - EMEI ANTONIO PEREIRA LIMA DRE GUAIANASES - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANÇADAS PELA COMISSAO DE APURAC AO PRELIMINAR AS FLS. 41/42, PELA ASSISTENCIA TECNICA AS FLS. 56/ 58 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRET O N 43.233/03.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO BUTANTA

ENDERECO: RUA AZEM ABDALLA AZEM, 564/574

PROCESSOS DA UNIDADE SME/DRE-BT/DIPLA/BP

2007-0.273.727-1 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA

DEFERIDO

DEFERIDO EM : 26/01/2015 BENS DEVIDAMENTE INCORPORADOS

2008-0.097.103-1 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA

DEFERIDO

DEFERIDO EM : 30/01/2015 BENS DEVIDAMENTE INCORPORADOS

2010-0.270.117-8 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA

DEFERIDO

</